



MENSAGEM Nº 01/2022, 25 DE JANEIRO 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI N.º 01/2022** que, **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Visando articular e desenvolver políticas públicas para mulheres, fato que já vem sendo cumprido com excelência e muita responsabilidade por este governo, tendo dentre seus principais pilares: o combate à desigualdade de gênero, o combate à violência contra a mulher e o estímulo à autonomia feminina, em especial a econômica.

A criação Da Secretaria da Mulher, como organismo de política pública, nos permitirá maior assertividade na execução de ações que garantam os direitos das mulheres, fazendo com que seja possível conduzir e aprimorar os esforços dirigidos à equidade de gênero.

O que vem a ser um Organismo de Políticas Públicas para Mulheres? Segundo o “Guia para Criação e Implementação de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres” publicado pelo Governo Federal em 2014, os OPM’s “São órgãos executores da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Integram a estrutura administrativa do poder executivo das esferas governamentais federal, distrital, estadual e municipal. Têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres nos municípios e nos estados.”

Da urgência

O município estar firmando convênio com o governo do estado para aquisição de equipamentos que irão fomentar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento financeiro de mulheres do campo, operação que demanda prazos curtos para o cumprimento das exigências, diante disso, requer a aplicação do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal (sessão extraordinária), cumulado com o artigo 118 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa, no que pertine ao regime de urgência especial.

Certo da compreensão quanto a importância da criação da Secretaria da Mulher, no âmbito de nosso município, pelos membros da nossa Augusta Casa Legislativa, encaminhamos o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres com os seguintes objetivos:

- I. Assessorar o/a Prefeito/a Municipal na formulação, coordenação e implementação das políticas para as mulheres, em estreita parceria e articulação com as demais secretarias municipais;
- II. Articular, promover e executar programas e projetos no âmbito municipal em parceria com os órgãos públicos, iniciativa privada e a sociedade civil voltada a implementação de políticas para mulheres;
- III. Elaborar e divulgar por meios e materiais diversos a situação econômica, social, política e cultural das mulheres em suas diversidades, seus direitos, assim como promover campanhas educativas de combate a todos os tipos de discriminação e preconceito de cunho machista que restrinjam seu papel social e o desenvolvimento de sua autonomia econômica e social, pessoal, cultural e política no âmbito municipal;
- IV. Estabelecer, com as diversas secretarias municipais, programas de formulação e treinamento de servidores públicos municipais visando suprimir discriminações e preconceitos em razão de gênero;
- V. Proporá celebração e celebrar convênios referentes à implementação de políticas para as mulheres nas esferas estadual e federal, na área de sua competência;
- VI. Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, através de estudos e pesquisas que sistematizem as informações para a montagem de um banco de dados de gênero;
- VII. Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres e movimento feminista, apoiando o desenvolvimento de suas ações, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
- VIII. Coordenar e implementar ações pertinentes à sua área de atuação, que se caracterize como ações de articulação e interlocução inerentes ao organismo de gestão das políticas afirmativas de gênero



Art. 2º À Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compete:

- I. Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter municipal;
- II. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade de gênero;
- III. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos municipais, estaduais e nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo município, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Arquimedes A. Bacelar

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito